



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Portaria nº 6.162, de 29 de outubro de 2.024.

Dispõe sobre a aposentadoria compulsória do servidor municipal, **Valdemar Occaso**, RG nº 5.215.572-2, CPF nº 932.374.488-34, a partir de 29/10/2024, e dá outras providências.

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito Municipal de Taiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Artigo 1º - Em face do servidor municipal, **Valdemar Occaso**, RG nº 5.215.572-2, CPF nº 932.374.488-34, titular do cargo efetivo de Pedreiro, referência 04/E, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Taiúva, completar 75 (setenta e cinco) anos de idade e já ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, fica concedida a aposentadoria compulsória, a partir de 29/10/2024.

Parágrafo único – Por força de caráter compulsório da aposentadoria, a que se refere este artigo, o contrato de trabalho deverá ser extinto para cessação do vínculo de emprego, com a imediata paralisação das atividades funcionais do servidor municipal, assegurados os direitos sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 29 de outubro de 2.024.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável Pelo DEPLAN